

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE CARUARU – 1º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 088/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPAE Caruaru).**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 1º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 01/06/2023, pelo Ofício DGMCG nº 024/2023 através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000138/2023-96.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente até 23/10/2024 através do 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade conta com consultas médicas nas especialidades de Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia¹, Hematologia, Mastologia, Nefrologia¹, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional¹. A UPAE Caruaru também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia

Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

De acordo com o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 valor global de repasse mensal é de R\$1.002.890,70 (um milhão, dois mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		6.676 Atendimentos/mês	3.157 Atendimentos/mês	2.518 Atendimentos/mês	300 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20% Queixas		Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

QUADRO 02. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **15.484** atendimentos, representando um percentual de **77,31%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Caruaru Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	6.676	6.676	6.676	20.028
Realizado	5.531	4.752	5.201	15.484
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	82,85%	71,18%	77,91%	77,31%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **9.331** atendimentos, representando um percentual de **98,52%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Caruaru Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	3.157	3.157	3.157	9.471
Realizado	3.152	2.728	3.451	9.331
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	99,84%	86,41%	109,31%	98,52%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

Nota: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional”.
Conforme Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **6.919** atendimentos, representando um percentual de **91,59%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Caruaru Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	2.518	2.518	2.518	7.554
Realizado	2.277	2.233	2.409	6.919
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	90,43%	88,68%	95,67%	91,59%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.4 Cirurgia Ambulatorial:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Cirurgias Ambulatoriais no trimestre avaliado atingiu o volume de **692** cirurgias, representando um percentual de **76,89%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais

Cirurgias Ambulatoriais UPAE Caruaru Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	300	300	300	900
Realizado	277	205	210	692
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	92,33%	68,33%	70,00%	76,89%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).
- c) Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.
- d) Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARUARU – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 20%)					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Análise Impossibilitada	10,21%	13,15%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo, exceto no mês de janeiro. Com isso, ela cumpriu a meta apenas nos meses de fevereiro e março.
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual exigido em contrato e entregou as informações no prazo; portanto, ela cumpriu a meta no trimestre.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)					
a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)					
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)					
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
4.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida no trimestre.
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou o percentual das fichas avaliadas. Com isso, ela não cumpriu a meta em todos os meses.
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	95,45%	95,45%	90,47%	A unidade não atingiu a meta prevista. Com isso, ela não cumpriu a meta no trimestre.
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou os resultados conforme previsto em contrato. Com isso, ela não cumpriu a meta em todos os meses.

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu as metas valoradas dos indicadores Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Cirurgia Ambulatorial, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio Para Entrega de Exames, cabendo neste caso apontamentos de desconto² conforme preconiza o Contrato de Gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Repasso Variável – UPAE Caruaru 1º Trimestre/2023			
Repasso Variável – Produção (20%)			R\$ 601.734,42
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (69%)			R\$ 415.196,75
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º tri/2023	77,31%	10,00%	R\$ 41.519,67
Total			R\$ 41.519,67
Cirurgia Ambulatorial (27%)			R\$ 162.468,29
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º tri/2023	76,89%	10,00%	R\$ 16.246,83
Total			R\$ 16.246,83
Repasso Variável – Qualidade (10%)			R\$ 100.289,07
Preenchimento de Prontuários (10%)			R\$ 10.028,91
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	Não Informado	100,00%	R\$ 10.028,91
fevereiro	Não Informado	100,00%	R\$ 10.028,91
março	Não Informado	100,00%	R\$ 10.028,91
Total			R\$ 30.086,72
Monitoramento das Obrigações Contratuais (10%)			R\$ 10.028,91
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	95,45%	100,00%	R\$ 10.028,91
fevereiro	95,45%	100,00%	R\$ 10.028,91
março	90,47%	100,00%	R\$ 10.028,91
Total			R\$ 30.086,72
Tempo Médio Para Entrega de Exames (10%)			R\$ 10.028,91
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	95,45%	100,00%	R\$ 10.028,91
fevereiro	95,45%	100,00%	R\$ 10.028,91
março	90,47%	100,00%	R\$ 10.028,91
Total			R\$ 30.086,72
Total dos Descontos			R\$ 148.026,67

Fontes: Parecer CTAI nº 088/2023 e Anexo Técnico II e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru – 1º Trimestre/2023.

Para o não atingimento da meta em Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Monitoramento das Obrigações Contratuais, a Unidade apresentou justificativas através dos Ofícios HCP nºs 15/2023, 25/2023 e 37/2023, que foram analisadas pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas enviadas. Referente aos indicadores Preenchimento de Prontuários e Tempo Médio Para Entrega de Exames, a Unidade não enviou justificativas³.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a Unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

“Art. 3º - O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 088/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Caruaru, gerenciada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, através do Decreto nº 53.083/2022 publicado em 02/07/2022, foi renovada a qualificação da OSS com efeitos retroativos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Parecer CTAI informa que até o momento não foram enviadas as informações financeiras referentes ao 4º trimestre/2022 e que assim que recebidas serão incluídas no referido processo SEI ⁵.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão Mista entende se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru**:

À CTAI:

01. Tendo em vista a dificuldade em contratar profissionais nas especialidades de nefrologia, infectologia e terapia ocupacional, conforme relatado nos Ofícios HCP nºs 15/2023, 25/2023, 37/2023, bem como o Ofício nº 43/2023 da própria Unidade, esta Comissão Mista recomenda que seja elaborado novo termo aditivo com a exclusão de tais especialidades e, conseqüentemente, a redução proporcional em seu repasse mensal.

02. Quanto aos apontamentos de desconto para as metas de Gerenciamento Clínico, o Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 prevê o percentual total de 40% para 4 indicadores, ou seja, cada indicador possui 10% de desconto da parte variável de qualidade. Com isso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos do motivo de considerar o percentual total (40%) quando apenas 3 indicadores não cumpriram a meta.

03. Esta Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada quanto ao não envio das justificativas para o não atingimento das metas de qualidade Preenchimento de Prontuários e Tempo Médio Para Entrega de Exames.

04. (Reiteração do 3º tri/2022) Referente ao indicador Atendimento Ambulatorial Médico, constatou-se que a Unidade desde 2019 não vem cumprindo a meta. Com isso, essa Comissão Mista solicita que seja realizado um estudo de redução para uma meta condizente com a demanda desse serviço, bem como redução proporcional no repasse mensal recebido pela UPAE Caruaru.

À GSCG:

05. Essa Comissão Mista solicita o envio das informações financeiras do 4º tri/2022 e que o envio das próximas seja feito a tempo da elaboração do Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista.

À DGMCG e GSCG:

06. (Reiteração do 3º tri/2022) Referente ao indicador Atendimento Ambulatorial Médico, constatou-se que a Unidade desde 2019 não vem cumprindo a meta. Com isso, essa Comissão Mista solicita que seja realizado um estudo de redução para uma meta condizente com a demanda desse serviço, bem como redução proporcional no repasse mensal recebido pela UPAE Caruaru.

À DGMCG e à Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (CJCG):

07. (Reiteração 3º tri/2022) Tendo em vista a dificuldade em contratar médicos nas especialidades de alergologia e infectologia, conforme relatado nos Ofícios HCP nºs 140/2022, 149/2022 e 158/2022, esta Comissão Mista recomenda que seja elaborado novo termo aditivo com a exclusão de tais especialidades e, conseqüentemente, a redução proporcional em seu repasse mensal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 088/2023 e nos anexos recebidos através do SEI nº 2300000999.000138/2023-96, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, exceto nos indicadores de atendimentos Ambulatoriais Médicos, Cirurgia Ambulatorial, Pesquisa de Satisfação (não valorado), Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio Para Entrega de Exames, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de junho de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/06/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/06/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/06/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/06/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38128603** e o código CRC **E7279D46**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: